Lei n.º 2.904 de 2026

Autoriza a liberação de recursos financeiros destinados a repasse de custeio e dá outras providências.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a transferir recursos financeiros, na modalidade custeio, no valor de R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais), à Associação de Catadores de Material Reciclável de Capitólio - ACAMARC, inscrita no CNPJ sob o n° 27.733.389/0002-11, para execução de ações de interesse público relacionadas ao aprimoramento da coleta seletiva no Município.

Art. 2º A transferência de que trata esta Lei deverá ser formalizada mediante o instrumento jurídico adequado, observada a legislação aplicável às parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil - OSC, em especial a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal 5.028/2021 e suas posteriores alterações.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei serão executadas dotação orçamentária própria.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Piumhi/MG, 29 de outubro de 2026.

Dr. Paulo César Vaz
Prefeito Municipal

DECLARO, para os devidos fins de direito, que foi publicado este, no quadro de avisos do Município de Piumhi. Cumprindo assim o que determina a Lei Orgânica Municipal no seu Art. 72.

Data da disponibilização: 03 / 11 / 2026

Data da publicação: 03 / 11 / 2026